PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 73/09

LEI Nº 3.683 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-768.459,68 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, destinado a atender despesas com construção de pontes nas estradas DRA 374 e DRA 339, com recurso da esfera estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
02.11.01 – Direção e Coordenação
02.11.01.26 – Transportes
02.11.01.26.782 – Transportes Rodoviários
02.11.01.26.782.0260 – Infra-estrutura em Transporte Rodoviário
02.11.01.26.782.0260.1 – Projeto
02.11.01.26.782.0260.1.059 – Construção de Pontes
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$768.459,68
Fonte – 02 (Estadual)

§ Único - A presente ação passa a fazer parte integrante do PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, haja vista não haver previsão da referida receita no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendação do § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda